



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020-2021

CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a recolher, em 04 parcelas iguais, respectivamente, **10/março/2021**, **10/maio/2021**, **12/julho/2021** e **10/setembro/2021** sob pena de pagamento de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e cobrança judicial, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da FEHOESC realizado no dia 10-12-2020, os valores abaixo discriminados, a título de Contribuição Confederativa Patronal, através da quitação de boleto bancário, que será emitido pelo SINDHOSP.

Enquadramento da Empresa	Valor das parcelas
De 1 a 05 funcionários	04 parcelas de R\$ 139,08
.....	
De 06 a 10 funcionários	04 parcelas de R\$ 278,20
.....	
De 11 a 30 funcionários	04 parcelas de R\$ 417,33
.....	
De 31 a 50 funcionários	04 parcelas de R\$ 556,44
.....	
De 51 a 100 funcionários	04 parcelas de R\$ 834,64
.....	
De 101 a 200 funcionários	04 parcelas de R\$ 1.391,13
.....	
Acima de 200 funcionários	04 parcelas de R\$ 2.782,09
.....	

Obs:

- 1) Após o recolhimento do mês de março, cada Estabelecimento Prestador de Serviços de Saúde deverá enviar ao SINDHOSP uma cópia do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para que sejam feitos os devidos registros de enquadramento de cada entidade.